



QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2020

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66-NE, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG sob o nº 5060425773 SSP/RS, e inscrito no CPF sob o nº 929.162.010-68, residente e domiciliado em Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Secretário Municipal, senhor **RENATO CERQUEIRA**, denominados como CEDENTES, e de outro lado o INSTITUTO SOCIAL SAÚDE RESGATE À VIDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.900.613/0001-24, com sede na Rua Adib Auada, nº 290, Jardim Lambreta, na cidade de Cotia/SP, CEP: 06.710-700 neste ato representado pelo Sr. **RICARDO EMILIANO RODRIGUES SANCHES**, brasileiro, médico portador do RG nº 13125251 SSP/MG e CPF nº 052.223.806-88, neste ato denominado como CESSIONÁRIO e tendo em vista o disposto na Cláusula Oitava e no anexo - IV do Contrato de Gestão, firmado entre o Município de Campo Novo do Parecis, cujo objeto é o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde incluindo reformas, ampliações e construções, no CENTRO HOSPITALAR PARECIS EUCLIDES HORST.

Do Objeto

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente instrumento o repasse, referente ao Recurso Federal conforme estabelece a PORTARIA Nº 1.666 de 01 de julho de 2020, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distritos e Municípios para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional Covid-19.

Do Repasse

CLÁUSULA SEGUNDA. O repasse no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), efetuar-se á em parcela única, em conformidade com a Lei nº 13.995/2020 e as Portarias nº 1.393 de 21 de maio de 2020 e nº 1.448 de 29 de maio de 2020.

Da Dotação Orçamentária

CLÁUSULA TERCEIRA. As despesas com a execução do presente ADITIVO correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2020, assim classificados:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.122.0021.20157.3.3.50.43.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.46.074000 – Ações de Saúde Para o Enfrentamento do Coronavírus - COVID 19

Das Obrigações

CLÁUSULA QUARTA. A integralidade dos recursos transferidos à CONTRATADA deverá ser obrigatoriamente, aplicada para o pagamento dos profissionais de saúde e com aquisição de materiais de consumo (epi's, medicamentos, materiais hospitalares etc.) necessários para o enfrentamento da emergência de saúde pública COVID-19.

META: Manter a capacidade mínima operacional de leitos para o COVID-19 de:



Internação	Quantitativo
Leitos de enfermaria COVID	04
Leitos semicríticos	03

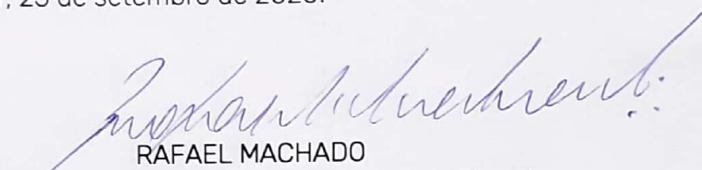
Da Prestação de Contas

CLÁUSULA QUINTA. A CONTRATADA deverá prestar contas da aplicação dos recursos ao respectivo fundo de saúde municipal e disponibilizar em sítio oficial específico com ampla transparência, observado o disposto na Lei nº 13.995, de 2020, Lei nº 13.979, de 2020 e na portaria respectiva.

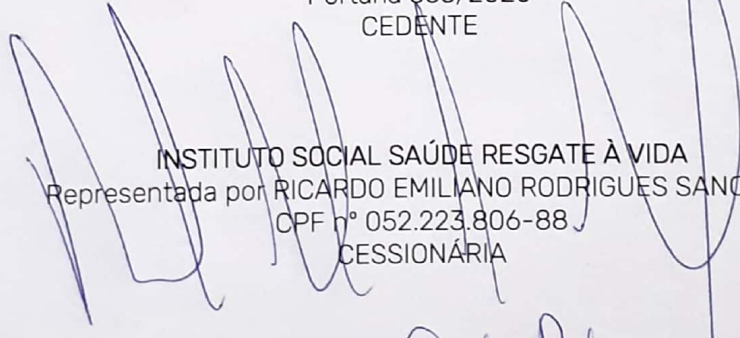
Da Ratificação

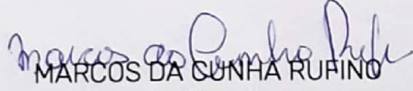
CLÁUSULA SEXTA. As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

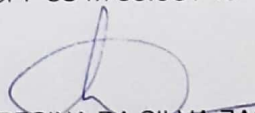
Campo Novo do Parecis/MT, 25 de setembro de 2020.


RAFAEL MACHADO
Prefeito do Município de Campo Novo do Parecis
CEDENTE

~~RENATO CERQUEIRA~~
~~Secretário Municipal de Saúde~~
~~Portaria 565/2020~~
CEDENTE


INSTITUTO SOCIAL SAÚDE RESGATE À VIDA
Representada por RICARDO EMILIANO RODRIGUES SANCHES
CPF nº 052.223.806-88
CESSIONÁRIA


MARCOS DA CUNHA RUFINO
Agente Fiscalizador
CPF 534.935.081-15


LENIR REGINA DA SILVA JACOBI
Agente Fiscalizadora Suplente
CPF 002.146.281-08